



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.075.057/19-90
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CELEBRADO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A EMPRESA CENTRAL ELEVADORES LTDA.
IJ: 01.2019.0201.0009.01.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, portador da CI nº M3622963 e CPF nº 604.988.116-20 e a empresa Central Elevadores Ltda. – ME., CNPJ nº 01.030.914/0001-68, localizada na Av. dos Andradas, 302 – 5º Andar – Sala 512 – Centro – Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nivaldo Cardoso de Araújo, CI nº. M 1.748.196 SSP/MG e CPF nº. 390.965.306-59, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2019, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 12.846/13, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06 e 15.113/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.270/13), 15.185/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.237/13) e 15.748/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material de consumo, peças, ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, em 01 (um) elevador da marca TECLEV, instalado no Shopping Caetés - Avenida Santos Dumont, nº 477 centro - BH – Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de **11/11/2020 a 10/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do contrato, ora aditado pelo presente termo aditivo, não será reajustado, conforme acordo entre as partes, permanecendo o preço praticado, ou seja, valor de R\$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 4.999,92 para prestação de serviços e R\$ 15.000,00 valor fixo para compra de peças não incluídas no valor do serviço.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.075.057/19-90
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CELEBRADO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A EMPRESA CENTRAL ELEVADORES LTDA.
II: 01.2019.0201.0009.01.00

3.1. As peças cuja substituição não estiverem incluídas no valor do serviço de manutenção, quando necessárias suas trocas, serão pagas à parte, tendo sido destinado para aquisição das mesmas o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 0201.0200.04.122.007.2900.339039-29.03.00 Subação: 0001
- 0201.0200.04.122.007.2900.339030-37.03.00 Subação: 0001 - Peças

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Assuntos
Institucionais e Comunicação Social

Nivaldo Cardoso de Araújo
Central Elevadores Ltda.

Nivaldo Cardoso Araújo
Técnico Eletrônico - CREA 24.350
Sócio-Garante

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____